



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Fornecimento de Material de Hidráulico e Elétrico**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Administração e demais Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Despesa, em anexo.

2. DESCRIÇÃO DE OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MÉDIDA	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM	UND	80
2	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UND	80
3	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UND	50
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	UND	50
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MM	UND	50
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 75 MM	UND	50
7	ALÇA PREFORMADA CABO MULTIPLEXADO 10 A 16MM	UND	500
8	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 4AWG	UND	20
9	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL 1000 A AC	UND	01
10	ALICATE BOMBA DGUA BICO PAPAGAIO 10POL	UND	02
11	ALICATE UNIVERSAL 8POL P/ ELETRICISTA C/ CABO ISOLADO, 8", ISOLADOR 1000V EM CONFORMIDADE COM A NR10	UND	02
12	ARAME GALVANIZADO LISO FIO 16MM	KG	05
13	ATOMIZADO COSTAL À GASOLINA TMD 57 BU	UND	05
14	BASE GIRATÓRIA PARA RELÉ (360º) COM SUPORTE METÁLICO	UND	100
15	BOMBA SUBMERSA 4R3 PA-07 ½ CV TRIFÁSICA	UND	05
16	BOMBA SUBMERSA 4R3 PA-09 ¾ CV TRIFÁSICA	UND	05
17	BOMBA SUBMERSA 4R3 PA-11 1CV TRIFÁSICA	UND	05
18	BOMBA SUBMERSA 4R3 PA-13 1,5 CV TRIFÁSICA	UND	05
19	BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA C/DORSO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO TECIDO, SEM COMPONENTES METÁLICOS SOBRELAMILHA ANTIBACTERIANO E SOLADO DE POLIURETANO INJEÇÃO DIRETA BI DENSIDADE BICOLOR.	PAR	05
20	BRAÇO PARALUMINÁRIARETO COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO	UND	100
21	BRAÇO AÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA 50MM COM 3 METROS	UND	500

4



22	CABO MULTIFLEXADO NEUTRO ISOLADO 2X10MM	MTS	2.000
23	CABO MULTIPLEXADO 3X10 NEUTRO ISOLADO	METRO	100
24	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM NEUTRO ISOLADO	METRO	3000
25	CABO PP 2X2,5	METRO	300
26	CABO PP 3X2,5	METRO	200
27	CABO PP 3X4	METRO	100
28	CABO PP 3X6	METRO	100
29	CABO PP DE 2X1,5MM	METRO	500
30	CABO SEMI RÍDIGO 10MM 1KV	METRO	300
31	CAIXA D'ÁGUA C/5000L	UND	10
32	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	UND	100
33	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	UND	10
34	CHAVE 3 CV TRIFÁSICA	UND	05
35	CHAVE 7,5 CV TRIFÁSICA	UND	05
36	CHAVE AJUSTAVEL 10 POL V62 ISOLADA GEDORE	UND	02
37	CHAVE DE COMANDO 2X30A	UND	10
38	CHAVE DE COMANDO 2X60A	UND	10
39	CHAVE FENDA ISOLADA 1/4X6 POL 1000V	UND	02
40	CHAVE FENDA ISOLADA 1/8X6 POL 1000V	UND	02
41	CHAVE FENDA ISOLADA 6X100 1000V	UND	02
42	CHAVE FENDA PHILIPS ISOLADA 3/8X8 POLE1000V	UND	02
43	CINTO P/ELETRICISTA, TIPO PARAQUEDISTA C/ACOLCHOADO NAS PERNAS	UND	02
44	CONE FLEXIVEL LARANJA 75CM COM REFLETIVO	UND	05
45	CONECTOR CUNHA AZUL	UND	100
46	CONECTOR CUNHA VERMELHO	UND	100
47	CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA TIPO II VERDE	UND	50
48	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 A 75MM/²	UND	1000
49	CORDA NR18 SEGURANÇA 12MM	METRO	15
50	CURVA GALVANIZADA 1.1/4"	UND	50
51	CURVA GALVANIZADA 1"	UND	50
52	CURVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	80
53	CURVA SOLDÁVEL 40 MM	UND	80
54	CURVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	80
55	CURVA SOLDÁVEL 60 MM	UND	80
56	CURVA SOLDÁVEL 75 MM	UND	70
57	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 50 A TR3KA	UND	20
58	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25 ATR3KA	UND	40
59	DISJUNTOR TRIFÁSICA 30A	UND	20
60	DISJUNTOR TRIFÁSICA 34A	UND	20
61	DISJUNTOR TRIFÁSICA 35A	UND	20
62	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS	ROLO	20
63	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UND	200
64	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	200
65	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	100
66	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	2.500

4



67	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 HQI	UND	200
68	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150HQI COLORIDA	UND	30
69	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	200
70	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W COLORIDA	UND	30
71	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	100
72	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W HQI COLORIDA	UND	50
73	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W HQI	UND	50
74	LUMINÁRIA ABERTA C/BRAÇO, BOCAL 27	UND	200
75	LUMINÁRIA ABERTA, BOCAL E40	UND	50
76	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE, LUZ BRANCA, 100W IP66 CERTIFICAÇÃO INMETRO	UND	1.500
77	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE, LUZ BRANCA, 150W IP66 COM CERTIFI INMETRO	UND	500
78	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE, LUZ BRANCA, 50WI	UND	100
79	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE, LUZ BRANCA, 200W	UND	100
80	LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 0 5KV 1000V	PAR	02
81	LUVA COBERTURA PARA LUVA DE ALTA TENSÃO	PAR	04
82	LUVA GALVANIZADA 1.1/4"	UND	100
83	LUVA GALVANIZADA 1"	UND	100
84	LUVA VAQUETA CANO CURTO VALCAN	PAR	10
85	MANGUEIRA DE 25 PARA JARDIM COM 50 METROS	UND	10
86	MOSQUETÃO OVAL AÇO ROSCA TRAVA SEGURANÇA	UND	04
87	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 4R3 PA-07 ½ CV TRIFÁSICA	UND	05
88	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 4R3 PA-09 ¾ CV TRIFÁSICA	UND	05
89	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 4R3 PA-11 1CV TRIFÁSICA	UND	05
90	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 4R3 PA-13 1,5 CV TRIFÁSICA	UND	05
91	NIPLE SIMPLES 2"	UND	50
92	NIPLE SIMPLES 3"	UND	50
93	OCULOS SEGURANÇA EPI ANTI RISCO INCOLOR	UND	05
94	OCULOS SEGURANÇA EPI ANTI RISCO VERDE	UND	05
95	OLHAL SUSPENSÃO PARAFUSO GALVANIZADO	UND	500
96	PARAFUSO MÁQUINA 16X200	UND	300
97	PARAFUSO MÁQUINA 16X250	UND	300
98	PARAFUSO MÁQUINA 16X300	UND	500
99	PORCA OLHAL	UND	300
100	PROJETOR PARA LÂMPADA DE 400W	UND	30
101	PULVERIZADOR COSTAL, MOTORIZADO COM 02 LANÇAS, À GASOLINA, 2T	UND	10
102	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 150W EXTERNO	UND	200
103	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 250W EXTERNO	UND	200
104	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 400W EXTERNO	UND	100
105	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 70W EXTERNO	UND	450
106	REATOR VAPOR METÁLICO DE 150W INTERNO	UND	30
107	REATOR VAPOR METÁLICO DE 250W EXTERNO	UND	200



108	REATOR VAPOR METÁLICO DE 250W INTERNO	UND	50
109	REATOR VAPOR METÁLICO DE 400W EXTERNO	UND	100
110	REATOR METÁLICO DE 150W EXTERNO	UND	150
111	REATOR METÁLICO DE 70W EXTERNO	UND	100
112	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2"	UND	20
113	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4"	UND	30
114	REGISTRO DE GAVETA 1"	UND	30
115	REGISTRO DE GAVETA 2.1/2	UND	10
116	REGISTRO DE GAVETA 2"	UND	20
117	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UND	20
118	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	UND	20
119	REGISTRO SOLDÁVEL 75 MM	UND	20
120	RELÉ DE NÍVEL	UND	20
121	RELÉ FALTA DE FASE	UND	20
122	RELE FOTO ELÉTRICO NA	UND	10
123	RELE FOTO ELÉTRICO NF	UND	1000
124	SUPORTE BOLCA E40 PORCELANA SOQUETE	UNID	50
125	SUPORTE DE LÂMPADA E27 BOCAL	UND	50
126	TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	UND	02
127	TALABARTE PARA CINSO COM REGULADOR	UND	02
128	TESTE DE TENSÃO SONORO ELETRICISTA	UND	02
129	TRAVA QUEDAS PARA CORDA 12MMCG525	UND	02
130	TUBO AGROPECUÁRIO. 32 MM	UND	100
131	TUBO BRANCO ROSCÁVEL 1.1/4"	METRO	300
132	TUBO BRANCO ROSCÁVEL 1"	METRO	300
133	TUBO DEFOFÔ DE 150 MM C/6M	UND	20
134	TUBO GEO 155 MM C/4M	UND	40
135	TUBO SOLDÁVEL 25 MM AZUL	UND	100
136	TUBO SOLDÁVEL 50 MM MARROM	METRO	300
137	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/4"	UND	30
138	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"	UND	30
139	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2"	UND	30
140	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	UND	50



3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos que a compra dos produtos acima solicitados, se faz de grande importância, uma vez que é necessário para suprir a necessidade constante de materiais hidráulicos e elétricos, o que proporcionará o bom funcionamento da Secretária de Administração e demais unidades administrativas. Salienta-se que, a aquisição de tais produtos, é de grande valia, tendo em vista que proporcionará um atendimento de qualidade e de forma satisfatória pelos servidores a população de modo geral, cumprindo a finalidade do princípio administrativo da eficiência do serviço público.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

4.1. Os fornecimentos a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos fornecimentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para o início do fornecimento do objeto será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os fornecimentos serão prestados nas unidades administrativas do município de Pau dos Ferros/RN, conforme solicitação da administração municipal.

5.3. As despesas com motorista, combustível, transporte e manutenção do veículo serão por conta da contratada;

5.4. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos fornecimentos contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

5.5. Caso o veículo apresente qualquer problema mecânico ou outro que resulte na paralisação da prestação do fornecimento, o mesmo deve ser substituído em até 03 (três) horas pela contratada, sem qualquer prejuízo ou maiores atrasos, sendo que as despesas com a referida substituição de veículo são por conta da contratada;

5.6. O início da prestação dos fornecimentos será em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura da Ordem de Fornecimento;

5.7. Os fornecimentos serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os fornecimentos serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a

J



responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de Registro de Preços, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

7.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7. Vedar a utilização, na execução dos fornecimentos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI,



quando for o caso;

7.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento;

7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal na ata de Registro de Preço, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do fornecimento, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela Ata de Registro de Preços, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos fornecimentos;

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. A fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços avaliará constantemente a





execução do objeto e utilizará.

9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos.

9.6. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo atraso na realização do fornecimento: 1% (um por cento) do valor do fornecimento não executado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

10.1.2. Pela recusa em efetuar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de conclusão estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

10.1.3. Pela demora da execução do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor contratado, por dia



decorrido;

10.1.4. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

10.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;

11.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4



13.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.


14. DO FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e data de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.

Pau dos Ferros/RN, 08 de fevereiro de 2021.



ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente de Compras